



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei N.º 324

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a fazer a desapropriação dos terrenos necessários à abertura da Praça em frente à Santa Casa, praça essa de que trata a lei 153 de 25 de outubro de 1952.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes do art. 1º, fica autorizada a despesa até o limite de Cr\$ 700,000,00 (Setecentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) para as despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 20 de março de 1962.

  
Herculano B. Rios  
Prefeito

  
Dalila Valle Corrés  
Secretária